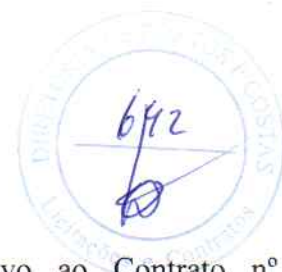


**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**



Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52000/2017-001/00 celebrado entre a União, por intermédio da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil e a empresa REDENTOR LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, com a finalidade de repactuar o acordo inicial.

Em 02 / 03 /2019, na sede da Diretoria de Portos e Costas, sediada na Rua Teófilo Otoni nº 4, Centro, RJ, CNPJ nº 00.394.502/0012-05, doravante denominada **MARINHA**, esta e a empresa REDENTOR LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.944.767/0001-10, sediado na Av. General Justo, 335, 8º andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, observando os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria do Comandante da Marinha nº 180 de 16 de julho de 2001, alterada pelas Portarias nº 236/MB/2002, nº 258/MB/2003 e nº 111/MB/2004, o Diretor de Portos e Costas tem delegação para assinar este Termo Aditivo em nome da MARINHA DO BRASIL.

De acordo com o Contrato Social da CONTRATADA, a Sr. Leandro Augusto Almeida Batista, CPF nº 074.582.687-35, tem competência para assinar este acordo em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a repactuação do acordo inicial, conforme Cláusula Sexta.

2.1 – DA REPACTUAÇÃO

De acordo com o preconizado no art. 53 da IN nº 5/2017 a contratada solicitou a repactuação do contrato, sendo apresentados os seguintes documentos:

- a) Dissídio Coletivo 2018/2019; e
- b) Planilha de Custo e Formação de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em face ao contido na cláusula quarta, o contrato passa a ter o valor de R\$ 540.198,60 (quinhentos e quarenta mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos) anual e mensal de R\$ 45.016,55 (quarenta e cinco mil dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Conforme o contido na Cláusula Segunda, a vigência deste contrato fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses a partir 02.03.2019 até 02.03.2020.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 752000
- Fonte: 0176700113
- Programa de Trabalho: 067373
- Elemento de Despesa: 3390.3900
- PI: L2480100133

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas, as demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CÓPIAS

São extraídas as seguintes cópias do presente Termo Aditivo:

- a) uma para a MARINHA; e
- b) uma para a CONTRATADA.


CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

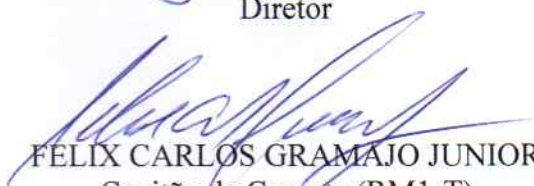
A CONTRATANTE fica incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

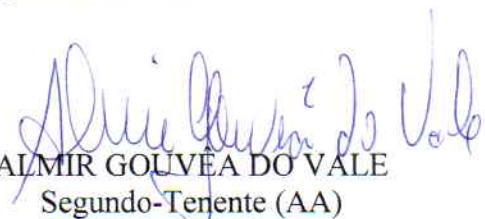
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado exato e conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2019.


ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA
 Vice-Almirante
 Diretor


LEANDRO AUGUSTO ALMEIDA BATISTA
 Representante da CONTRATADA


FELIX CARLOS GRAMAJO JUNIOR
 Capitão de Corveta (RM1-T)
 Superintendente de Administração e Apoio


ALMIR GOUVÊA DO VALE
 Segundo-Tenente (AA)
 Encarregado do Departamento de Apoio



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 26/03/2019 | Edição: 58 | Seção: 3 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Diretoria-Geral de Navegação/Diretoria de Portos e Costas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao contrato nº 52000/2017-001/001. Contratante: Diretoria de Portos e Costas. Contratada: Redentor Limpeza, Conservação e Serviços LTDA-ME. Objeto: Repactuação do acordo inicial, conforme Cláusula Sexta do contrato nº 52000/2017-001/00. Fundamento Legal: art.65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/03/2019 a 02/03/2020. Valor anual: R\$ 540.198,60. Data da assinatura: 02/03/2019.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

